



2017-2020
Prefeitura Municipal de
Carmolândia
ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLANDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 0000058/2020

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020/PMC

EDITAL

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

Recebi da Prefeitura Municipal de Carmolândia o Edital da **TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2020/PMC**, com abertura das propostas prevista para o dia **23 de dezembro**, às **08h.** no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Carmolândia - TO, na Rua José Pedro de Oliveira, Centro

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

UF:

CNPJ:

TELEFONES:

FAX:

E-MAIL

CONTATO:

CELULAR:

Obs.: Preenchimento com “letra de forma e legível”.

Local e data

Assinatura
CARIMBO DO CNPJ

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS E-MAIL LICITACAO@CARMOLANDIA.GOV.TO.BR OU PESSOALMENTE NA PREFEITURA DE CARMOLANDIA AOS CUIDADOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

A Prefeitura de Municipal de Carmolândia não se responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas

AVISO DE LICITAÇÃO **PROCESSO N.º 000058/2020** **TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020/PMC**

MODALIDADE: Tomada de Preços

TIPO:Menor Preço

OBJETO: Contratação de empresa para REVITALIZAÇÃO DA 2º ETAPA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA ARAGUAIA E PORTAIS

PROCESSO: 000058/2020

DATA E HORÁRIO DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO: 23 de dezembro de 2020, às 08h

ENDEREÇO: Prefeitura Municipal de Carmolândia – Rua José Pedro de Oliveira, S/N, Centro – Carmolândia - TO.

ANEXOS: I – Minuta do Contrato; II – Declaração de inexistência de fatos impeditivos; III - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF; IV – Declaração emitida pela Junta Comercial que a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; V – Modelo de carta de apresentação da proposta de preços; VI – Modelo de Carta de Credenciamento; VII – Modelo de Declaração dos Dados Bancários; VIII – Declaração de Garantia - IX – Arquivo Digital Contendo Memorial Descritivo, Planilhas de Preços Básicos, Cronograma Físico Financeiro e Projeto Básico. X – Declaração de Responsabilidade Técnica Pelos Serviços, XI – Declaração de Disponibilidade de Máquinas e Equipamentos, XII – Declaração de Conhecimento das Informações Locais para Execução do Objeto.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLANDIA - TO – através da sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e na Lei complementar 123/2006, torna público que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, no regime de execução indireta, por empreitada global, em sessão pública, para a execução das obras de que trata o objeto, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Edital poderá ser obtido, através de requerimento, junto à Comissão Permanente de Licitação, de forma gratuita, nos dias úteis, das 07:00h às 12:00h. Outras informações pelo Fone (***) 63 3430-1177 ou no



Prefeitura Municipal de
Carmolândia
ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLANDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61

AVISO DE LICITAÇÃO **PROCESSO N.º 000058/2020** **TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020/PMC**

endereço na Rua José Pedro de Oliveira, Centro – Carmolandia- TO.

TOMADA DE PREÇO N.º 003/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para OBRA REVITALIZAÇÃO DA 2ª ETAPA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA ARAGUAIA E PORTAIS.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação na data, horário e local expressamente indicado no preâmbulo deste Edital, da Carta de Credenciamento (ENVELOPE N.º 1), dos Documentos de Habilitação (ENVELOPE N.º 2) e da Proposta de Preços (ENVELOPE N.º 3), endereçadas à Comissão Permanente de Licitação.

2.2. Poderão participar desta Tomada de Preços quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item 4 – DA HABILITAÇÃO, e que tenham especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação.

2.3. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretratável das normas do Edital, inclusive seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

2.4. Não será admitido o envio da documentação ou propostas através de correio ou sistemas similares e nenhuma responsabilidade caberá a PREFEITURA DE CARMOLANDIA sobre dúvidas posteriores ou cobrança de serviços extras, por motivo de não atendimento das licitantes a este subitem.

2.5. Não serão autenticados documentos no ato da abertura da licitação.

2.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração das propostas e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

2.7. As empresas licitantes se obrigam a acompanhar as publicações no Diário Oficial e em Jornais, quando for o caso, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento das informações, atos e decisões relativas à presente licitação.

2.8. É vedada a participação nesta licitação de empresas que:

a) estejam sob falência declarada, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, pelo órgão que o praticou;

c) tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a PREFEITURA DE CARMOLANDIA;

d) estejam reunidas em consórcio ou grupo econômico e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nem a comprovação das parcelas de relevância por subcontratados;

e) empresa ou firma cujo(s) diretor (es), responsável (is) técnico (s) ou sócio (s), figure (m) como funcionário da PREFEITURA DE CARMOLANDIA, nos termos do art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93;

f) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.8.1. Não poderão participar ainda:

- a) autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outro licitante.

2.9. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo apresentar suas credenciais separadamente dos envelopes de documentação e proposta, conforme item 03 do edital (carta de credenciamento).

2.9.1 qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada a apresentação do documento de identificação e Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida. Em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar documentos comprobatórios de capacidade de representar a empresa e documento de identidade.

2.10. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3 – CARTA DE CREDENCIAMENTO (ENVELOPE N.º 01)

3.1. Quando o representante da empresa não for um dos sócios legalmente habilitados, o mesmo deverá apresentar Carta de Credenciamento, conforme modelo contido no Anexo VI, assinada por representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, comprovando a delegação de poderes junto à Comissão Permanente de Licitação, para acompanhamento de todas as etapas da presente licitação.

3.2. Caso seja titular da empresa, apresentar documentos que comprovem seu poder para representá-la. A Comissão Permanente de Licitação não considerará envelopes contendo quaisquer tipos de documentos ou propostas que não sejam entregues pessoalmente por

representante devidamente credenciado.

4 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)

4.1. O Envelope 2 deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal observada às seguintes premissas:

4.1.1. Os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços;

a) Documento para habilitação, sujeito a prazo de validade, que não mencionar o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;

b) O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura de Carmolândia - TO, dentro do prazo de validade e emitido conforme faculta a lei geral de licitação,

4.2. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

4.2.1. Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura de Carmolândia/TO, na forma da Lei 8.666/1993;

4.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.3. Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

4.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

a) Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, válida e em dia;

b) Atestados de capacitação técnica, em nome do profissional responsável técnico da empresa devidamente registrados no CREA, comprovando a execução de serviço de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto

da licitação.

c) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista neste Edital, Engenheiro Elétrico, inscrito no CREA, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estaduais, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços

c) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor de profissional pertencente ao quadro técnico do licitante, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, em relação às parcelas de maior relevância, conforme discriminação abaixo:

03	INSTALAÇÃO ELÉTRICA		
	EXECUÇÃO DE REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO		

- i. Declaração de responsabilidade técnica firmada pela empresa, indicando que os profissionais apresentados para atendimento do item 4.3.b, estarão inclusos na equipe técnica, e que irão participar da execução do objeto licitado na condição de Responsáveis Técnicos, conforme **(Anexo X)**;
- ii. Declaração formal emitida pelo licitante que as máquinas e equipamentos adequados para a execução do objeto estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário, conforme **(Anexo XI)**;
- iii. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, elaborada conforme **(Anexo XII)**.

e) Para atendimento dos itens 4.3.b e 4.3.c, será admitida a comprovação através de Atestado(s) de Capacidade Técnica de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

4.3.1. A comprovação da capacidade técnico-operacional do item 4.3.c deverá ser feita com pelo menos 50% (cinquenta por cento) das quantidades indicadas em cada item de maior relevância. Deve ser apresentado ART ou RRT do responsável pela elaboração da Composição da Planilha Orçamentária.

4.3.2. Preferencialmente, o licitante deverá assinalar, com um pincel do tipo marca-texto, os itens dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados que atendam às parcelas de maior relevância.

4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (dentro da validade), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada e autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.3) sociedade criada em exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou
- autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), e deverão ser maiores que um (> 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

c.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar cálculos;

c.3) se necessária a utilização do balanço do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

c.4) as empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices (LG, SG, LC) referidos no item c, serão automaticamente inabilitadas pela Comissão de Licitação.

d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, anteriores à licitação e Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, a data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso.

e) Garantia de Proposta na proporção de 1% do valor estimado das obras a serem executadas

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 000058/2020 TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020/PMC

com especificamente podendo ser: (§ 1º, do artigo 56, da Lei 8666/93). A garantia deverá ter validade por 60 (sessenta) dias após a validade da proposta financeira.

- I - Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- II - Seguro-garantia;
- III - Fiança bancária.

No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por entidade em funcionamento no País e em nome da **CONTRATANTE**, cobrindo o risco de quebra do contrato.

Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se a **CONTRATANTE** apresentar prova de que o mesmo foi escriturado no Sistema Centralizado de Liquidação e Custódia – SELIC, e seu valor econômico será aquele certificado pelo Ministério da Fazenda, conforme art. 61 da Lei Complementar 101/2000.

Em qualquer caso, a garantia deverá ter um prazo suficiente para a execução dos serviços, sendo que a **CONTRATADA** deverá estar sempre atenta à data de seu vencimento para a renovação tempestiva.

A garantia poderá ser restituída depois de decorridos **60 (sessenta) dias** contados da homologação da licitação.

f) Apresentação de capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

4.5 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;
- c) Certidões Negativas de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, e pelas Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante

apresentação das respectivas certidões de débito.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) Certidão que não se encontra na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

NOTA -1 Todos os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados na sua forma original ou reconhecidos em cartório, exceto aqueles emitidos via internet. Neste caso, fica a critério do Presidente da Comissão, conferir no ato do certame a autenticidade do documento mediante consulta à internet.

4.6. OUTROS DOCUMENTOS:

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme ANEXO II;

b) Declaração elaborada pela licitante, em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO IV;

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal que a empresa licitante cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança no trabalho de seus funcionários;

d) Declaração emitida pela empresa de que não emprega servidor público;

e) Declaração emitida pela empresa de disponibilidade para a execução do objeto contratado, na forma do Art. 76, da Lei n.º 8.666/93;

f) Declaração de impedimento de licitar com órgão público;

g) Declaração de conhecimento das informações locais para execução do objeto;

- h) Declaração de disponibilidade técnica e financeira para execução do objeto contratado;
- i) Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (Art. 20, XII, Lei 12.465/2011).

4.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados de tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados, traduzidos e registrados em Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados e registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

4.8. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.9. Os atestados de capacidade técnica deveram estar em nome do responsável técnico da empresa licitante e da empresa licitante, constituindo qualificação técnica operacional, como assim requer o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição da Republica Federal do Brasil de 1988.

4.10 Os atestados de capacidade técnica devem comprovar a execução dos serviços semelhantes no ramo de construções aqui pretendida.

4.11. Apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal que a empresa licitante cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança no trabalho de seus funcionários

4.12. Os documentos acima deverão ser entregues no dia e hora marcados previstos no preâmbulo deste Edital, estando, preferencialmente, encadernados na ordem constante deste edital e com as páginas numeradas, em envelope específico de Habilitação, lacrado, contendo os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLANDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 0000058/2020

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020- PREFEITURA DE CARMOLANDIA
HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)
(NOME E CNPJ DA LICITANTE NA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE)

5 – DA PROPOSTA (ENVELOPE N.º 03)

5.1.A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

5.1.1. Ser apresentada em uma via em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

5.1.2. Ter todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, e na última folha deverá ser datada e assinada pelo representante legal do proponente;

5.1.3. Conter valor global das obras, expresso em algarismos arábicos, e por extenso, em reais;

5.1.4. Conter cronograma físico-financeiro detalhado, indicando percentual, valores parciais e globais para cada etapa;

5.1.5. Conter orçamento detalhado, seguindo rigorosamente as unidades, os quantitativos e a seqüência da Planilha Orçamentária fornecida pela Prefeitura de Carmolândia, com seus respectivos preços unitários, parciais e preço global e BDI.

5.1.6. Conter prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua abertura;

5.1.7. Conter prazo de execução do objeto desta Tomada de Preços não superior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da Emissão da Ordem de Serviço;

5.1.8. Conter declaração de garantia das obras executadas, não inferior a 05 (cinco) anos, a contar do Recebimento Definitivo da obra;

5.1.9. Conter declaração de que o licitante examinou os elementos fornecidos pela PREFEITURA DE CARMOLANDIA, não havendo nenhuma dúvida sobre os trabalhos a executar;

5.1.10. Conter declaração de que os preços unitários e globais propostos compreendem todas as despesas concernentes à execução das obras relacionadas, assim como o fornecimento de materiais, equipamentos, mão-de-obra, taxas, impostos, fretes, encargos sociais, benefícios, licenças, aprovação, tributos, BDI, etc.;

5.2. Em caso de interposição de recurso pelos licitantes, em qualquer das fases da licitação, o prazo suspensivo se estenderá, também, à validade das propostas.

5.3. Não será considerada a proposta que contiver qualquer vantagem não prevista neste Edital, caracterizada por preço ou vantagem baseado em oferta dos demais licitantes, nem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

5.4. Após a abertura das propostas, não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

5.5. Somente em casos especiais previamente especificados e aceitos pela Comissão e desde que requerido dentro de 02 (dois) dias úteis, improrrogáveis, a contar da data de abertura das propostas, os licitantes poderão pedir cancelamento de suas propostas, sem direito à apresentação de outra, em substituição àquela, consideradas as seguintes hipóteses:

- a) Erros de cálculos, quando evidenciados pelos seus próprios elementos;
- b) Cotação com diferença para mais ou para menos, tão distantes da média dos preços apresentados na licitação, que leve a PREFEITURA DE CARMOLANDIA, a seu exclusivo critério, à conclusão de que o proponente equivocou-se na apresentação do preço.

5.5.1. Se a PREFEITURA DE CARMOLANDIA deferir o pedido, a proposta não será considerada no julgamento da Licitação.

5.6. A proposta deverá ser entregue no local e hora indicados no preâmbulo deste Edital, em envelope específico de Proposta, lacrado, contendo os seguintes dizeres:

5.7. Serão manifestamente consideradas inexeqüíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) valor orçado pela administração, conforme rege a Lei 8.666/93 - Art. 48. II § 1º, a) e b) e § 2º

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLANDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 0000058/2020

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020 – PREFEITURA DE CARMOLANDIA

PROPOSTA (ENVELOPE N.º 03)

(NOME E CNPJ DA LICITANTE NA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE)

6 – DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

6.1. No dia, hora e local designados neste EDITAL, na presença das licitantes e demais pessoas que queiram assistir o ato, a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos, devidamente identificados e fechados, carta de credenciamento, os documentos exigidos para a Habilitação e a Proposta, sendo os últimos rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão. Os envelopes deverão indicar o número da Licitação e seu conteúdo: “CREDENCIAMENTO”, “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, respectivamente n.ºs 01, 02 e 03.

6.1.1. Em hipótese alguma a Comissão receberá os envelopes de DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA, antes do horário marcado para a abertura da Licitação.

6.2. Não havendo expediente na PREFEITURA DE CARMOLANDIA na data marcada

para o recebimento e abertura dos envelopes com documentos e proposta, o recebimento destes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no local e hora já estabelecidos.

6.3. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação que será verificada e rubricada pela Comissão e Licitantes. E, caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às licitantes.

6.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os envelopes que contenham as propostas, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados pela Comissão e representantes das licitantes, até que seja decidida a habilitação.

6.5. A Comissão manterá em seu poder os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata o item I, do Art. 109, da Lei 8.666/93.

6.6. Não havendo licitantes inabilitadas ou se todas as inabilitadas manifestarem desistência expressa de interpor recurso, intenção esta que constará da ATA a ser lavrada e assinada por todos os licitantes presentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura das propostas, sendo as mesmas rubricadas, folha por folha, por representantes das licitantes na presença da Comissão, que as autenticará com suas rubricas. Caso a Comissão julgue necessário poderá suspender a reunião, marcando nova data em que comunicará sua decisão às Licitantes.

6.7. Completada a fase de Habilitação e decididos os recursos administrativos ocasionalmente interpostos, a Comissão Permanente de Licitação devolverá às licitantes inabilitadas os envelopes **nº 03 - "PROPOSTA"** - intactos.

6.7.1. A Comissão Permanente de Licitação ficará com as propostas das empresas inabilitadas que não estejam presentes na sessão de abertura das mesmas, por um período de até 10 (dez) dias corridos, após o que estas serão incineradas.

6.8. Depois da hora marcada para recebimento dos documentos e propostas, e iniciada a sessão pública, nenhuma licitante, documento ou proposta será recebido pela Comissão.

6.9. Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de documentos e propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação das propostas.

6.10. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração os critérios objetivos definidos no **EDITAL**, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos pela Lei nº 8.666/93.

6.11. Não serão aceitas, em quaisquer hipóteses, os pedidos de retirada de proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame, observando o disposto no art. 43, § 6º da Lei nº 8.666/93.

7 – DO JULGAMENTO

7.1. O julgamento da licitação será realizado em 02 (duas) fases:

a) Fase de Habilitação, que compreenderá a análise dos documentos apresentados no envelope **DOCUMENTAÇÃO (nº 2)** de todas as licitantes.

b) O julgamento das Propostas, compreenderá a análise dos elementos contidos no envelope nº 03, das licitantes classificadas na fase de habilitação, de acordo com o critério de **MENOR PREÇO**, no regime de execução indireta, por empreitada por Preço Global.

7.2 Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

7.2.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as

AVISO DE LICITAÇÃO **PROCESSO N.º 000058/2020** **TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020/PMC**

propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.2.3 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do percentual de 10% do subitem 7.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo dos 10% estabelecido no subitem 7.2.1, será realizado sorteio entre elas para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.2.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora;

7.2.6 O disposto no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao desempate, através de sorteio, na forma prevista no § 2º, Art. 45, da Lei 8.666/93.

7.4. Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros e, entre os expressos em algarismos e os por extenso, serão levados em consideração os últimos.

7.5. As propostas que não atenderem às exigências deste **Edital**, bem como aquelas que apresentam preços considerados excessivos, muito acima dos preços orçados pela PREFEITURA DE CARMOLANDIA ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei 8.666/93, serão desclassificadas.

7.6. Após serem decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido ao Prefeito Municipal de Carmolândia para que proceda à devida homologação e adjudicação.

8 – DA FONTE DE RECURSOS

8.1. As despesas para execução dos serviços contratados com base na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLANDIA – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS: 15.451.4504.1459 – Construção, Implantação de Edificações - Elemento de Despesa - 4.4.90.51 – Obras e Instalações.**

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. Será firmado Contrato com a licitante vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação de comparecimento para sua celebração, conforme minuta do ANEXO I.

9.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato sujeitará a mesma à perda do direito à contratação e a penalidade prevista no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93.

9.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no art. 64, § 1º, da Lei 8.666/93.

9.4. Incumbirá à PREFEITURA DE CARMOLANDIA providenciar publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo e 20 (vinte) dias, contados daquela data.

9.5. Até a data da assinatura do Contrato, o licitante deverá apresentar garantia para cumprimento das obrigações na forma estabelecida no item 13 deste **Edital**.

9.6. Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de

habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE CARMOLANDIA

10.1. São obrigações da PREFEITURA DE CARMOLANDIA:

- a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obras, objeto do Contrato, através de Fiscal devidamente designado;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar as obras dentro das normas do Contrato;
- c) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução das obras;
- d) Não permitir que a mão-de-obra execute as tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas no Contrato.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto licitado de acordo com o detalhamento dos procedimentos, normas, obrigações e Especificações Técnicas e demais disposições exigidas no Edital.
- b) Responsabilizar-se pelo objeto licitado até o efetivo recebimento por parte da PREFEITURA DE CARMOLANDIA, adotando todas as medidas julgadas cabíveis;
- c) Entregar o objeto licitado à PREFEITURA DE CARMOLANDIA livre de quaisquer embaraços, com a aprovação da fiscalização de obras;
- d) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução das obras desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas e impostos, contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- e) Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a execução das obras, com o fim de constatar no local a efetiva execução do trabalho e verificar as condições em que está sendo executado;

- f) Responsabilizar-se por seus empregados em decorrência das obras executadas, respondendo inclusive pela imediata indenização de danos por eles causados;
- g) Apresentar e manter seus empregados e prepostos, nos locais de trabalho, devidamente uniformizados, correndo as despesas por sua conta;
- h) Manter seus empregados devidamente identificados por crachá, devendo substituir imediatamente todo e qualquer um deles julgado inconveniente pela PREFEITURA DE CARMOLANDIA;
- i) Ser responsável pelos danos causados diretamente à PREFEITURA DE CARMOLANDIA, ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, quando da execução das obras;
- j) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução das obras objeto desta licitação;
- l) Comunicar à PREFEITURA DE CARMOLANDIA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- m) Assumir ainda a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta **TOMADA DE PREÇOS**;
- n) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhistas em vigor, obrigando-se a saudá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA DE CARMOLANDIA;
- o) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em decorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos trabalhos ou em conexão ou contingência;
- p) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas às obras, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- q) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

12 – DOS PRAZOS

12.1. A licitante vencedora se obriga a iniciar as obras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço;

12.2. As obras deverão estar concluídas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Serviço;

12.3. Não serão concedidas prorrogações ou dilações do prazo de conclusão das obras, a não ser mediante autorização expressa da PREFEITURA DE CARMOLANDIA, devidamente fundamentada;

12.4. Será considerado como infração contratual, para todos os efeitos, não somente o retardamento da execução das obras, mas também a sua paralisação injustificada, a critério da Fiscalização, por mais de 03 (três) dias consecutivos.

13 – DA GARANTIA

13.1. Em cumprimento das obrigações a serem assumidas, a licitante vencedora prestará à PREFEITURA DE CARMOLANDIA, garantia de 5% do valor do contrato, podendo ser efetivada através de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, com a nova redação aprovada pela Lei nº 8.883/94.

13.2. O saldo eventualmente existente relativo à caução aqui prevista será devolvido à Contratada, quando do Recebimento Definitivo das Obras e, se prestado em dinheiro, devidamente atualizado monetariamente.

13.3. A garantia de que trata este item será liberada ou restituída à CONTRATADA após o Recebimento Definitivo das Obras, devidamente atualizada monetariamente, se efetuada em dinheiro.

13.4. A garantia prestada responderá, subsidiariamente pela(s) multa(s) aplicada(s) se, por qualquer motivo, a Contratada não a(s) pagar no(s) prazo(s) fixado(s).

14 – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. No interesse da Prefeitura de Carmolândia, a(s) obras(s) objeto deste ato convocatório poderá (ão) ser aumentada(s) ou suprimida(s), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

15 – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Fica vedada a subcontratação do todo ou partes das obras referentes a este Edital.

16 – DA RESCISÃO

16.1. O Contrato resultante da presente Licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.2. Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, formalizada conforme o parágrafo 1º, Art.79, Lei nº 8.666/93, à PREFEITURA DE CARMOLANDIA são assegurados os direitos previstos no Art. 80 do aludido diploma legal.

16.3. Ocorrendo à rescisão do Contrato por razões de interesse da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos sofridos, regularmente comprovados, em conformidade com o Art. 79, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.

17 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. As obras serão recebidas em duas etapas, pela Diretoria de Obras da PREFEITURA DE CARMOLANDIA, de acordo com o que se segue:

17.1.1. Recebimento Provisório:

Quando as obras ficarem inteiramente concluídas será lavrado o Termo de Recebimento

Provisório, que deverá ser assinado por ambas as partes.

17.1.2. Recebimento Definitivo:

Decorrido o prazo estabelecido no Termo de Recebimento Provisório e desde que atendidas todas as reclamações da PREFEITURA DE CARMOLANDIA e da Diretoria de Obras da PREFEITURA DE CARMOLANDIA referentes às obras executadas, e as demais exigências contratuais, na forma da Lei, será lavrado o "Termo de Recebimento Definitivo".

18 – DO PAGAMENTO

18.1. A contratante pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta.

18.2. Emitida a medição, a contratada deverá apresentar na sede da contratante, Nota Fiscal correspondente ao valor medido, que será encaminhada à SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL, para ser atestada.

18.3. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, para pagamento, contados a partir da data de recebimento pela PREFEITURA DE CARMOLANDIA, da Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada da(s) Planilha(s) de Medição(ões).

19 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1. Só será admitido reajuste se o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, observados os termos desta Tomada de Preços e da Lei de Licitações, de modo que o contrato venha a atingir vigência superior a 12 (doze) meses, salvo se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da EMPRESA CONTRATADA.

19.1.1. Na hipótese de o prazo de execução da obra exceder a 06 (seis) meses, contado da data da emissão da ordem de início dos serviços, por motivos alheios à vontade da licitante vencedora, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro, por interesse da

PREFEITURA DE CARMOLANDIA ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com o disposto nas Leis nº 9.069, de 29/06/1995, e nº 10.192, de 14/02/2001, utilizando –se a variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC da Fundação Getúlio Vargas - FGV, ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa à PREFEITURA DE CARMOLANDIA que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$R = \frac{V(I-I_0)}{I_0} \text{ onde:}$$

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor remanescente;

I= Índice relativo ao mês do reajustamento;

I0= Índice relativo ao mês da proposta

19.1.1.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a PREFEITURA DE CARMOLANDIA pagará à EMPRESA CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.1.1.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.1.1.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

19.1.1.4. Fica a EMPRESA VENCEDORA obrigada a apresentar memorial de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20 – FISCALIZAÇÃO

20.1. A fiscalização dos serviços ficará a cargo do Engenheiro Civil designado pela Prefeitura Municipal de Carmolândia, obrigando-se a Contratada a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes livre acesso a todas as áreas e os locais onde se encontrarem depositados os materiais destinados à execução dos serviços referidos no presente Edital. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da Contratada na execução dos serviços, que deverão apresentar solidez e perfeição absoluta.

20.2. O fiscal da Prefeitura de Carmolândia terá amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

- a) A qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à Contratada a substituição de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços, caso constate que a mesma não tenha reais condições técnicas para a execução dos trabalhos, em observação às Normas da ABNT e demais especificações e recomendações necessárias ao bom andamento das atividades referente à execução dos serviços, objeto deste Edital;
- b) Recusar materiais de má qualidade ou não especificados e exigir sua retirada dos serviços;
- c) Suspender a execução de quaisquer serviços em desacordo com as normas da ABNT, projetos, memorial descritivo, especificações e recomendações da PREFEITURA DE CARMOLANDIA, exigindo sua reparação ou demolição e substituição por conta da Contratada;
- d) Exigir da Contratada todos os controles tecnológicos;
- e) Determinar ordem de prioridade na execução dos serviços;
- f) Exigir a utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos além dos que estiverem em serviço, desde que considerados necessários pela Contratante;
- g) Exigir a presença do Responsável Técnico no local da execução dos serviços, sempre que necessário.

21 – DAS PENALIDADES

21.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

- a) 0,3 % (zero vírgula, três por cento) ao dia sobre o valor dos serviços quando o adjudicatário,

sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo proposto, a obrigação assumida;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato se o atraso exceder a 30 (trinta) dias.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista no item 21.1, alíneas “a” e “b” deste edital;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

21.3. O prazo para apresentação de defesa prévia das penalidades aplicadas será de 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento da notificação.

21.4. Nenhum pagamento será feito à proponente multada sem que esta tenha liquidado a multa ou faça o depósito do valor correspondente.

22 – DOS RECURSOS

22.1. Dos atos praticados pela PREFEITURA DE CARMOLANDIA, em decorrência do presente certame licitatório, cabem os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata ou da intimação dos atos. Os recursos relacionados com a habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

22.2. Os recursos eventualmente interpostos serão dirigidos à PREFEITURA DE CARMOLANDIA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação que, depois de ouvidos os demais interessados, não desejando reconsiderar a decisão acatada, deverá prestar as informações que entenda pertinentes, encaminhando-as para decisão Superior.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. DO CONTRATO

23.1.1. O contrato, regulamentado pelas instruções constantes deste Edital e seus anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas às obras, objeto deste Edital.

23.1.2. A critério exclusivo da PREFEITURA DE CARMOLANDIA, a contratada poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

23.1.3. O contrato compreenderá a totalidade da execução dos serviços, objeto deste Edital, baseado na relação dos preços unitários propostos pelo licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

23.1.3.1. O contrato deverá ser registrado no CREA-TO, em cumprimento ao que determina a Resolução nº 425 de 18/12/98 do CONFEA.

23.1.4. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local de execução dos serviços, para representá-lo na execução do contrato (art. 68 da Lei nº 8.666/93).

23.1.5. A contratada deverá instalar e manter sem ônus para a PREFEITURA DE CARMOLANDIA, no local dos serviços, os meios necessários aos trabalhos de fiscalização e medição.

23.2. A participação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, projetos e instruções, bem como a observância dos regulamentos Administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.

23.3. A presente licitação poderá ser, por ilegalidade ou fato superveniente e por razões

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 000058/2020 TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020/PMC

de interesse público devidamente comprovados, anulada ou revogada, sem que caiba aos licitantes direito a qualquer indenização ou reclamação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

23.4. A contratante não pagará indenização de danos causados por enchentes ou qualquer outro agente físico da natureza. Neste caso a contratada deverá precaver-se contra esses riscos através de seguro específico ou de outra forma que julgar da sua conveniência.

23.5. Não serão indenizadas pela contratante quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamento, bem como instalações e retirada de canteiros e acampamentos, quando se tratar de qualquer rescisão contratual motivada por culpa exclusiva da contratada.

23.6. Nas sessões da licitação, além dos membros da Comissão Permanente de Licitação, somente os representantes credenciados terão direito de usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar ou desistir da interposição de recurso.

23.7. A Comissão Permanente de Licitação não receberá propostas enviadas pelo Correio. Somente serão recebidas propostas entregues por representante legal, ou preposto devidamente credenciado através de instrumento público, que deverá permanecer na sessão, sob pena de seus envelopes não serem abertos.

23.8. Caberá à contratada o fornecimento e manutenção de um “Diário de Obras”, permanentemente disponível para lançamento de notas, no local da execução dos serviços.

23.8.1. Serão obrigatoriamente registrados no “Diário de Obras”:

PELA CONTRATADA

- Todas as suas solicitações à contratante;
- Todos os demais fatos importantes ao desenvolvimento dos serviços.

PELA FISCALIZAÇÃO

- Todas as definições, solicitações e demais determinações necessárias ao andamento dos serviços.

23.9. A contratada deverá efetuar por sua conta todos os controles tecnológicos que os serviços, objeto deste Edital, requeiram e a fiscalização julgar necessários.

23.10. A qualquer momento, a critério da fiscalização, poderá ser exigido acréscimo do equipamento mínimo previsto.

23.11. Se a empresa proponente constatar qualquer incompatibilidade de elementos técnicos fornecidos para a execução dos serviços a serem contratados, deverá comunicar a PREFEITURA DE CARMOLANDIA, por escrito, antes da assinatura do contrato, sob pena de responsabilidade prevista no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

23.12. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

23.13. Na hipótese de não haver expediente no dia fixado no preâmbulo, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos horário e o local preestabelecidos.

23.14. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, elegem as partes o Foro da Comarca de Araguaína, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23.15. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, e quando necessário, o presidente da Comissão Permanente de Licitação ouvirá a Assessoria Jurídica da PREFEITURA DE CARMOLANDIA.

23.16. Serão desclassificadas as empresas que deixarem de atender em caráter legal e/ou formal a

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 0000058/2020 TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020/PMC

documentação exigida neste Edital

Carmolândia - TO, 30 de novembro de 2020.

JOSE DIVINO RIBEIRO SILVA
Gestor Municipal

TOMADA DE PREÇO N.º 003/2020

ANEXO I

Minuta do Contrato

CONTRATO N.º _____/2020

Processo n.º 000058/2020

Contratação de empresa para realizar serviços de REVITALIZAÇÃO DA 2ª ETAPA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA ARAGUAIA E PORTAIS, conforme projetos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob n.º 25.063.868/0001-61, neste ato representada por seu gestor municipal Sr. JOSE DIVINO RIBEIRO SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município e comarca de Araguaína –TO, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, inscrita junto ao CNPJ/MF sob o n.º _____, situada à _____, CEP: _____, representada por _____ inscrito no CPF: _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela ASSESSORIA JURÍDICA DA PREFEITURA DE CARMOLÂNDIA, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - O presente contrato tem como objeto REVITALIZAÇÃO DA 2ª ETAPA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA ARAGUAIA E PORTAIS.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente contrato decorre do procedimento licitatório, referente à **Tomada de Preços nº 003/2020 - PREFEITURA DE CARMOLÂNDIA**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 com suas alterações, devidamente homologado e adjudicado o seu objeto.

3.2 – Os serviços serão executados pelo regime de empreitada, em consonância com as instruções do **CONTRATANTE** e normas legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura do presente contrato, com a garantia das obras executadas de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA será responsável direta, perante a PREFEITURA DE CARMOLANDIA, por perdas e danos, inclusive lucros cessantes, por dolo ou culpa a que der causa, inclusive através de seus prepostos, independentemente das sanções contratuais supra mencionadas.

Parágrafo Único - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro - São obrigações da PREFEITURA DE CARMOLANDIA

- I) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obras objeto do Contrato através de Fiscal devidamente designado pela PREFEITURA DE CARMOLANDIA;
- II) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do Contrato;
- III) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução das obras;
- IV) Não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas no Contrato;

Parágrafo Segundo - São obrigações da CONTRATADA:

- I) Executar o objeto licitado de acordo com o detalhamento dos procedimentos, normas, obrigações e Especificações Técnicas e demais disposições exigidas no Edital.
- II) Responsabilizar-se pelo objeto licitado, até o efetivo recebimento do mesmo, por parte da PREFEITURA DE CARMOLANDIA, adotando todas as medidas julgadas cabíveis, para preservá-lo;
- III) Entregar o objeto licitado à PREFEITURA DE CARMOLANDIA livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
- IV) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução das obras objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas e impostos, contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- V) Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a execução do trabalho, com o fim de constatar no local a efetiva execução do trabalho e verificar as condições em que o mesmo está sendo executado;

- VI) Responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos trabalhos executados, respondendo inclusive pela imediata indenização de danos por eles causados;
- VII) Apresentar e manter seus empregados e prepostos nos locais de trabalho devidamente uniformizados, correndo as despesas por sua conta;
- VIII) Manter seus empregados devidamente identificados por crachás, devendo substituir imediatamente todo e qualquer um deles julgados inconvenientes à ordem e às Normas Disciplinares da PREFEITURA DE CARMOLANDIA;
- IX) Ser responsável pelos danos causados diretamente à PREFEITURA DE CARMOLANDIA ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo quando da execução das obras;
- X) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução das obras objeto da presente licitação;
- XI) Comunicar à Administração da PREFEITURA DE CARMOLANDIA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- XII) Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
- XIII) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA DE CARMOLANDIA;
- XIV) Assumir, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados na execução das obras ou em conexão ou contingência;
- XV) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas às obras, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- XVI) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO, PRAZO E PRORROGAÇÃO

7.1 - Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do Projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, devidamente autorizada e justificada pela fiscalização da **PREFEITURA DE CARMOLANDIA**.

I - Serão observados os prazos e os preços previstos na proposta inicial;

II - Sendo necessários novos serviços, não previstos na proposta inicial, e devidamente justificados e autorizados pela Fiscalização para completa execução dos mesmos, os novos preços serão discutidos e acordados entre as partes.

b) Se necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, nos limites permitidos e justificados pela Administração.

7.2 - Os serviços contratados deverão ser concluídos dentro do prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

7.3 - À **CONTRATADA** será facultado pedir prorrogação de prazo quando ocorrer interrupção dos serviços determinada por um dos seguintes atos ou fatos:

a) Falta de elementos técnicos para o andamento dos serviços, quando o fornecimento deles couber à **CONTRATANTE**;

b) Ordem escrita do titular da **CONTRATANTE**, para restringir ou paralisar os serviços no interesse da Administração.

7.4 - Nos casos acima mencionados, o requerimento da **CONTRATADA** deverá ser protocolado em prazo não superior a **05 (cinco) dias** da data do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.

7.5 - As prorrogações serão concedidas através de alteração contratual, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 – A fiscalização dos serviços ficará a cargo do Engenheiro designado pela Prefeitura de Carmolândia, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes livre acesso a todas as áreas e os locais onde se encontrarem depositados os materiais destinados à execução dos serviços referidos no presente Edital. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução dos serviços.

8.2 – O fiscal designado pela Prefeitura de Carmolândia terá amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

a) A qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à **CONTRATADA** a substituição de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços, caso constatare que a mesma não tenha reais condições técnicas para a execução dos trabalhos, em observação às Normas da ABNT e demais especificações e recomendações necessárias ao bom andamento das atividades referente à execução dos serviços, objeto deste contrato;

b) Recusar materiais de má qualidade ou não especificados e exigir sua retirada do local dos serviços;

c) Suspender a execução de quaisquer serviços em desacordo com as normas da ABNT, projetos, memorial descritivo, especificações e recomendações da fiscalização de obras, exigindo sua reparação ou demolição e substituição por conta da **CONTRATADA**;

d) Exigir da **CONTRATADA** todos os controles tecnológicos;

- e) Determinar ordem de prioridade na execução dos serviços;
- f) Exigir a utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos além dos que estiverem em serviço, desde que considerados necessários pela **CONTRATANTE**;
- g) Exigir a presença do Responsável Técnico no local da execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – PREÇOS, MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

9.1 - Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os preços constantes de sua proposta.

9.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços, objeto deste contrato.

9.3 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93, tendo como base o valor inicial, atualizado, do contrato, mediante celebração de Termo de Aditamento, no qual conterà, obrigatoriamente, os serviços a serem executados ou suprimidos.

9.5 - Mensalmente serão feitas medições dos serviços executados, os quais deverão ser concluídos até o 15º dia do mês subsequente, sempre na presença de técnico designado pela fiscalização de obras e do técnico responsável pelos serviços.

9.6 - Os pagamentos serão efetuados dentro de **30 (TRINTA)** dias úteis, contados após o período avaliado, mediante apresentação de faturas emitidas com base nas medições elaboradas. As faturas não quitadas neste prazo serão corrigidas pela TR (Taxa Referencial) instituída pela Lei Nº 8.177, de 01/03/91, a partir do dia de seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – VALOR CONTRATUAL

10.1 - O valor total do presente contrato a preços iniciais, é de R\$
(.....), conforme cronograma físico - financeiro aprovado pela **CONTRATANTE**.

10.2 - Se o valor atribuído ao contrato for insuficiente para a conclusão do avençado, a **CONTRATANTE** poderá autorizar o prosseguimento deste mediante alteração contratual, sob prévia justificativa dessa circunstância.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO E RECURSOS

11.1 - As despesas para execução dos serviços contratados com base na presente licitação correrão por conta da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLANDIA** –

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS:
15.451.4504.1459 – Construção, Implantação de Edificações - Elemento de Despesa -
4.4.90.51 – Obras e Instalações.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a PREFEITURA DE CARMOLANDIA poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, ficando sujeita também a:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro - Em caso de inobservância de quaisquer das condições estabelecidas, exceto atraso, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.

Parágrafo Segundo - Se as obras não forem iniciadas no prazo de cinco dias corridos, a contar da data da assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo. Em nenhuma hipótese essa multa será devolvida.

Parágrafo Terceiro - Caso as obras não estejam concluídas no prazo previsto, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária aplicada sobre o valor global do Contrato, conforme discriminado a seguir:

- I) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, no caso de atraso do 1º (primeiro) dia ao 60º (sexagésimo) dia;
- II) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, no caso de atraso do 61º (sexagésimo primeiro) ao 120º (centésimo vigésimo) dia;
- III) 1,0% (um por cento) ao dia, no caso de atraso a partir do 121º (centésimo vigésimo primeiro) dia em diante, ocasião em que, a critério da PREFEITURA DE CARMOLANDIA e cumulativamente com as multas aplicadas, será rescindido o Contrato independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa e o interesse Público.

13.2 - A critério da **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer falência ou concordata da **CONTRATADA** ou ainda quando esta:

- I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais, inclusive não manter Responsável

Técnico no local dos serviços;

II - Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

13.3 - Na hipótese do item I desta Cláusula, à **CONTRATADA** caberá receber o valor proporcional dos serviços executados até a data da rescisão do contrato.

13.4 - Ocorrendo rescisão, a **CONTRATANTE** procederá da mesma maneira prevista no item 13.2 desta cláusula, respondendo, entretanto, a **CONTRATADA** por perdas e danos cobrados administrativa ou judicialmente.

13.5 - Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e Previdenciária, oriundos de contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA

14.1 – Para garantia da fiel execução do contrato, a **CONTRATADA** depositará na Secretaria de Fazenda da **PREFEITURA DE CARMOLANDIA** a quantia de **R\$** (.....), correspondendo a **R\$ 5%** do valor do contrato, podendo a **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

14.2 – No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por entidade em funcionamento no País e em nome da **CONTRATANTE**, cobrindo o risco de quebra do contrato.

14.3 – Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se a **CONTRATANTE** apresentar prova de que o mesmo foi escriturado no Sistema Centralizado de Liquidação e Custódia – SELIC, e seu valor econômico será aquele certificado pelo Ministério da Fazenda, conforme art. 61 da Lei Complementar 101/2000.

14.4 – Em qualquer caso, a garantia deverá ter um prazo suficiente para a execução dos serviços, sendo que a **CONTRATADA** deverá estar sempre atenta à data de seu vencimento para a renovação tempestiva.

14.5 – A garantia poderá ser restituída depois de decorridos **60 (sessenta) dias** contados da data do recebimento da conclusão definitiva dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRIBUTOS

15.1 - É da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste contrato.

15.2 – É de responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento dos tributos federais, estaduais e municipais oriundos deste **CONTRATO**.

15.3 - A **CONTRATADA** é responsável pela segurança no transporte dos equipamentos e de seu pessoal, bem como por danos e prejuízos que causar a terceiros, conforme legislação vigente, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROIBIÇÃO

16.1 - Fica expressamente vedada a vinculação deste contrato, em operação de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que a **CONTRATADA** tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar o bom andamento dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – REGISTRO

17.1 - O contrato deverá ser registrado no CREA-TO, de acordo com o que determina a Resolução do CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Araguaína, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1 - A publicação do presente contrato no Diário Oficial Da União – DOU, por extrato, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – Rege-se-á o presente contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais normas legais pertinentes.

20.2 – As omissões serão dirimidas administrativamente pelas partes contratantes e, em não havendo consenso, pelo Poder Judiciário, conforme previsto na Cláusula Décima Oitava, item 18.1 deste instrumento.

AVISO DE LICITAÇÃO **PROCESSO N.º 000058/2020** **TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020/PMC**

20.3 – E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes em três vias de igual teor e forma.

Carmolândia -TO, xxx de xxxxxxx de 2020

JOSE DIVINO RIBEIRO SILVA
GESTOR MUNICIPAL
Prefeitura de Carmolândia- TO

Representante da Contratada

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF:

TOMADA DE PREÇO N.º 003/2020



Gerado 2020-2020
Prefeitura Municipal de
Carmolândia
ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLANDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 000058/2020 TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020/PMC

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A N E X O II
Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação

_____ (nome da empresa)
CNPJ nº _____, sediada à _____

_____, declara sob as
(endereço completo)

penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(nome, assinatura do declarante)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A N E X O III
Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no INC. XXXIII, art. 7º da
Constituição Federal

MODELO DE DECLARAÇÃO

(DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL)

A empresa sediada na
....., com inscrição no CNPJ nº....., por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da
Carteira de identidade nº e do CPF nº
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data)

(nome e assinatura do declarante)



2017-2020

Prefeitura Municipal de
Carmolândia

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLANDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 000058/2020

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020/PMC

A N E X O I V

Declaração emitida pela Junta Comercial que a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020/PMC

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A N E X O V
Modelo de Carta de Apresentação de Proposta de Preços

Local e data

A

PREFEITURA DE CARMOLANDIA - TO

Att.: Comissão Permanente de Licitação

Ref.: **XXXXXXXXXXXXXX** - PREFEITURA DE CARMOLANDIA

Senhores,

Atendendo ao Aviso de Convocação dessa Comissão Permanente de Licitação, juntamos nossa proposta para execução do objeto da Licitação em referência.

A nossa PROPOSTA define as condições técnicas e comerciais para REVITALIZAÇÃO DA 2ª ETAPA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA ARAGUAIA E PORTAIS, em Carmolândia - TO, e se encontra devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is) dessa empresa.

Declaramos expressamente que:

a) Executaremos os serviços pelo valor total de R\$, conforme planilha anexa, tomando por base, (mês de referência dos preços).

b) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital, Anexos e Aviso de Convocação respectivo;

c) Temos pleno conhecimento do local onde serão executados os serviços, objeto deste Edital, para o fiel cumprimento das condições de garantia que oferecemos;

d) Declaramos que nos preços unitários e globais propostos compreendem todas as despesas concernentes à execução das obras relacionadas, assim como o fornecimento de materiais, equipamentos, mão-de-obra, taxas, impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, licenças, aprovação, tributos, BDI, etc.;

e) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas;

f) Comprometemo-nos a não transferir e nem negociar os créditos decorrentes do Contrato;

g) Declaramos ainda, que recebemos os documentos relativos a esta licitação e de que temos ciência do inteiro teor do seu conteúdo e condições;

h) Declaramos que o prazo de execução das obras será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço e com garantia de 5 anos contados do recebimento definitivo;

i) Dados Bancários: (Conforme modelo Anexo VIII)

Esclarecemos, finalmente que o portador da presente proposta está autorizado e habilitado a

AVISO DE LICITAÇÃO **PROCESSO N.º 000058/2020** **TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020/PMC**

prestar a essa Comissão Permanente de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários.

Atenciosamente,

Representante Legal da Empresa
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

TOMADA DE PREÇO N.º 003/2020



2017-2020
Prefeitura Municipal de
Carmolândia
ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLANDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 0000058/2020

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020/PMC

A N E X O VI
Modelo de Carta de Credenciamento

A
PREFEITURA DE CARMOLANDIA - TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020 - PREFEITURA DE CARMOLANDIA

OBJETO: REVITALIZAÇÃO DA 2º ETAPA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA ARAGUAIA E PORTAIS

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº. e CPF sob nº., a participar da licitação instaurada pela PREFEITURA DE CARMOLANDIA, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020 - PREFEITURA DE CARMOLANDIA**, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar o direito de interposição de Recurso.

....., em ____ de _____ de 2020

Diretor ou Representante Legal
(assinatura identificada)



2017-2020
Prefeitura Municipal de
Carmolândia
ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLANDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61

AVISO DE LICITAÇÃO **PROCESSO N.º 0000058/2020** **TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020/PMC**

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A N E X O VII
Modelo Dados Bancários

DADOS BANCÁRIOS

01 – NOME DA EMPRESA: _____

02 – CNPJ/MF DA EMPRESA: _____

03 – ENDEREÇO DA EMPRESA: _____

04 – CIDADE E ESTADO DA EMPRESA: _____

05 – CEP DA EMPRESA: _____

06 – NOME DO BANCO ONDE A EMPRESA POSSUI CONTA: _____

07 – CÓDIGO DO BANCO ONDE A EMPRESA POSSUI CONTA: _____

08 – NOME DA AGÊNCIA ONDE A EMPRESA POSSUI CONTA: _____

09 – CÓDIGO DA AGÊNCIA ONDE A EMPRESA POSSUI CONTA: _____

10 – NÚMERO DA CONTA DA EMPRESA: _____

11 – TELEFONE PARA CONTATO: _____

LOCAL E DATA: _____, _____ DE _____ 2020

ASSINATURA IDENTIFICADA

ANEXO VIII

Termo de garantia

Apresentamos, em anexo, comprovante da garantia prestada para participação do presente processo licitatório. Concordamos que sua devolução se dará no prazo de até 60 (sessenta) dias após a homologação da presente licitação.

TOMADA DE PREÇO N.º 003/2020



Geódo 2017-2020

Prefeitura Municipal de
Carmolândia

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLANDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 0000058/2020

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020/PMC

A N E X O I X

**ARQUIVO DIGITAL CONTENDO: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA
FÍSICO-FINANCEIROS, MEMORIAIS DESCRITIVOS e PROJETO BÁSICO**

TOMADA DE PREÇO N.º 003/2020

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELOS SERVIÇOS

..... – TO,de de 2020.

Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º /2020.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(*descrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, que o(s) profissional (is) apresentado(s) para fins de qualificação técnica, conforme item 4.3.b do Edital, está (ão) disponível (eis) e deverá (ão) participar, como Responsável (eis) Técnico(s), da execução do objeto da licitação, qual (is) seja(m):

Nome do Profissional	Formação	CREA/CAU
----------------------	----------	----------

Declaramos estar cientes que a Administração poderá admitir e aprovar a substituição do(s) profissional (is) indicado(s), desde que possuam experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

ANEXO XI - Declaração de Disponibilidade de Máquinas e Equipamentos

CARMOLANDIA - TO,de de 2020.

Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º /2020.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(descrição do objeto)

DECLARAMOS para os fins que se fizerem necessários, que as máquinas e equipamentos adequados à execução do objeto do certame em referência estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO XII - Declaração de Conhecimento das Informações Locais para Execução do Objeto

Carmolandia - TO,de de 2020.

Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º /2020.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(descrição do objeto)

Declaramos, para fins de qualificação técnica, que temos conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa